



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 011/2022

**DELEGA COMPETÊNCIAS E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA REMESSA DE CONTRATAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DELEGAR** à Servidora Edivânia Demoner a competência para o envio de remessa de dados referentes às contratações para aquisição de produtos, serviços diversos e obras realizadas por esta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Sistema CidadES, **DESIGNANDO-A** como **Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação**, conforme disposições da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020.

**Art. 2º. DESIGNAR** a Servidora Simone Aparecida Brunhara Sabadini para atuar como **Gestora da Remessa de Contratação**, com as seguintes atribuições:

I – Realizar a homologação, junto ao Gestor da UG, da remessa de dados e informações referentes às contratações para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Sistema CidadES;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Zelar pelo cumprimento dos prazos pertinentes ao envio da remessa de contratação, conforme disposições da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020.

**Art. 3º.** Ao Gestor da Remessa de Contratação e Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação nomeados na forma dos Arts. 1º e 2º, respectivamente, ficam asseguradas as condições para o desempenho dos encargos, com a devida observância do disposto no Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º.** O Setor de Compras, a CPL, a Equipe de Pregão e os Fiscais e Gestores de Contratos disponibilizarão ao Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação nomeado por meio desta Portaria, cópias físicas e/ou digitais de toda a documentação referente ao processo da contratação e execução do contrato respectivo.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos às contratações.

**Art. 6º.** Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto Gestor da UG, e ao Gestor da Remessa de Contratação, a estrita observância dos prazos pertinentes, bem como a responsabilidade de homologação das remessas de dados e informações realizadas pelo Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação.

**Art. 7º.** A delegação de competências prevista nesta Portaria não isenta a responsabilidade do gestor responsável pela UG quanto à omissão e homologação das remessas de dados e informações.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 02 de março de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RENATO SCHMIDT**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**ROBSON CORREIA**

1º. Secretário